



## **DECLARAÇÃO IMPOSTO DE RENDA 2021**

### **SINPOL – ASA NORTE**

**01/03 A 23/04 – TERÇAS E QUINTAS-FEIRAS NO PERÍODO DA TARDE**

### **SINPOL – TAGUATINGA**

**01/03 A 23/04 – SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS-FEIRAS NO PERÍODO DA TARDE**

## **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PREENCHIMENTO DIRPF 2021 ANO CALENDÁRIO 2020**

### **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**

Vale lembrar que houve mudanças com relação à declaração de 2020: a partir de agora, é necessário informar o **CPF de todos os dependentes, de qualquer idade**. Por outro lado, não se faz mais necessário ter em mãos o GPS (Guia da Previdência Social) e cópia da carteira de trabalho de funcionários domésticos, já que a Receita não permite mais a dedução dos valores gastos com o INSS desses profissionais.

#### **Declaração anterior**

Para quem já declarou o IR antes, é importante ter em mãos o número da declaração de 2020, referente aos rendimentos de 2019. Caso não consiga acessar o documento, pode entrar em contato com a Receita Federal e solicitar uma cópia.

#### **Identificação**

Caso nunca tenha declarado, será necessário saber dados como número do CPF, do título de eleitor, dados residenciais e profissionais. Na opção pela declaração conjunta, também é necessário informar o CPF do cônjuge.

#### **CPF de dependentes**

Pela primeira vez, a Receita vai exigir em 2021 o CPF de dependentes de qualquer idade. Em 2019, a obrigatoriedade se limitava a dependentes a partir de 12 anos de idade. Para dependentes que ainda não possuam CPF, o documento deve ser solicitado junto à Caixa, Banco do Brasil ou Correios. Nascidos a partir de 2017 já trazem número do CPF na certidão de nascimento.



### **Informes de rendimentos**

Todas as empresas em que o contribuinte trabalhou em 2020 devem fornecer os respectivos comprovantes de rendimentos – não apenas a empresa em que o contribuinte trabalha no momento da declaração.

Nestes documentos devem constar, além, dos rendimentos pagos ao longo do ano, o valor pago em impostos retidos na fonte, o INSS, o CNPJ da empresa e detalhes como gastos com plano de saúde e previdência, se for o caso.

O **informe de rendimentos do cônjuge** também deve estar em mãos quando a declaração for conjunta. **O mesmo vale para dependentes que tenham renda.**

### **Informes de instituições financeiras**

Bancos e instituições financeiras também devem entregar informes de rendimentos aos correntistas. Saldo de conta corrente, poupança e eventuais investimentos feitos pelo banco estarão detalhados no documento.

O mesmo vale para corretoras: investimentos em Tesouro Direto e ações estarão detalhados no informe da corretora onde o contribuinte investe. Já os informes de fundos de investimentos e planos de previdência privada são fornecidos pelas instituições administradoras.

Quem comprou e vendeu ações ou fez outras operações com renda variável também deve ter em mãos os documentos de controle de compra e venda, com a apuração mensal de imposto, e as DARFs.

### **Recibos de despesas médicas e com educação**

Deduções com despesas com saúde e educação podem baratear o imposto devido ou aumentar a restituição. Para aplicar essas despesas na declaração, é necessário ter em mãos os recibos, notas fiscais e boletos de pagamento referentes aos serviços. Nesses papéis, é necessário constar o CNPJ ou CPF de quem prestou o serviço, além dos dados do contribuinte (ou dependente).

*Atenção: a Receita pode solicitar esses documentos por até cinco anos, então guarde tudo durante esse período.*

No caso de educação, a Receita só aceita a dedução de despesas com escolas de ensino fundamental, médio, superior, pós-graduação ou técnico. Não vale inserir na declaração cursos extracurriculares ou livres.



### **Documentos referentes a bens**

Contribuintes que venderam carros, imóveis ou outros bens de valor no ano passado devem buscar contratos, escrituras, notas fiscais e outros recibos que correspondam à transação.

Para financiamentos, é preciso saber o nome do banco, o montante financiado, o valor da entrada e das prestações.

Se houve lucro na venda dos bens, é preciso preencher o programa de Canhos de Capital da Receita no mês seguinte ao negócio. Caso não tenha feito esse trâmite, regularize sua situação com a Receita.

**Quem recebe aluguel por um imóvel deve preencher o Carnê-Leão mensalmente** – o mesmo vale para outros valores recebidos de pessoas físicas sem recolhimento na fonte ou de fontes situadas no exterior. As informações desse programa podem ser importadas diretamente para o programa da Declaração do IRPF 2021.

### **Outros**

Quem recebeu ou realizou pagamento de pensão alimentícia ou doação, recebeu herança, contratou empréstimos ou realizou consórcios deve ter os documentos referentes às operações em mãos na hora de preencher o programa do IR.

### **Levar Pendrive para gravação dos documentos.**

Seguimos a disposição para solucionar quaisquer dúvidas.

**PORTHO ASSESSORIA CONTABIL**